ATA NÚMERO TRÊS

Procedimento concursal comum para recrutar dois técnicos superiores / especialistas, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para exercício de funções na estrutura de missão denominada Estrutura de Gestão e Acompanhamento dos Projetos de Aeroportos (EGAPA), do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Aos 23 dias de outubro de 2026, via teams, reuniu o júri do presente procedimento concursal comum aberto para recrutar dois (2) técnico superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para exercício de funções na equipa da Estrutura de Gestão e Acompanhamento dos Projetos de Aeroportos (EGAPA), na sequência da Deliberação do Conselho Diretivo **IMT-CD/2026/1035-A**, de 08 de julho de 2026. A legislação aplicável ao procedimento concursal é, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-D/2025, de 17 de janeiro, na sua redação atual.

A reunião decorreu com a presença dos seguintes elementos do júri:

Presidente – Eugénio de Campos Ferreira Fernandes, Coordenador-geral da Estrutura de Missão denominada Estrutura de Gestão e Acompanhamento dos Projetos de Aeroportos (EGAPA);

Vogal – Pedro Manuel Guerreiro da Silva Costa, Diretor de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal – Cátia Cristina Da Costa Cardoso, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Direção de Serviços de Administração de Recursos.

Com a seguinte ordem de trabalhos:

1.1. À análise das alegações e aprovação das respetivas listas definitivas;

ATA NÚMERO TRÊS

1.2 Aplicação do 1.º método de seleção e aprovação dos resultados, da respetiva matriz de avaliação e lista de resultados;

1.3 Definição de procedimentos relativos à aplicação do 2.º método de seleção.

2. No que respeita ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o júri verificou que decorrido o prazo para apresentação de resposta no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, apresentaram resposta **1** (um) **candidato**, a saber:

2.1. A candidata **Ana Teresa do Carmo Cabrita Branco**, submeteu o formulário "Exercício do Direito de Participação dos Interessados", conforme infra:

ALEGAÇÕES DO CANDIDATO NO ÂMBITO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO:

Na sequencia da lista provisoria venho pelo presente remeter os documentos que se encontram alegadamente em falta, bem como todo a documentação solicitada inicialmente e ja disponibilizada, para que possam avaliar a minha candidatura em conformidade.

O júri procedeu à análise das alegações, supra identificadas, e no âmbito do procedimento concursal em escrutínio, procedeu se à verificação do cumprimento dos requisitos de admissão constantes do aviso de abertura, designadamente quanto à experiência mínima de 5 anos, conforme ponto 14.3, do aviso BEP.

Da análise efetuada, conclui se que:

a) Remeteu o documento elencado na alínea a), não tendo remetidos os documentos elencados nas alíneas b), d) e f);

bA candidata não comprovou reunir os requisitos exigidos para o exercício das funções, porquanto não demonstrou possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos em análise de projetos de investimento de larga escala, preferencialmente no domínio das infraestruturas de transporte, análise de

riscos financeiros, estruturação de financiamento de projetos e domínio avançado de Excel e de software de modelação financeira. Com efeito, da análise do currículo apresentado resulta experiência profissional relevante nas áreas de controlo de gestão, controlo industrial, custeio, análise de margens e desvios, auditoria financeira, planeamento e logística, implementação de sistemas SAP e acompanhamento financeiro de projetos financiados, bem como na utilização de Excel para análise e tratamento de dados. Todavia, como suprareferido, os elementos curriculares apresentados não permitem comprovar o exercício, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, de funções especificamente associadas à análise de projetos de investimento de larga escala, designadamente no setor das infraestruturas de transporte, à análise de riscos financeiros e à estruturação de operações de financiamento de projetos. Acresce que, embora seja referida experiência na utilização avançada de Excel, o currículo não evidencia, de forma suficientemente demonstrada, experiência na construção de modelos financeiros de investimento ou financiamento, nem a utilização de software específico de modelação financeira. Assim, com base exclusivamente nos elementos documentais apresentados, não resulta comprovado o cumprimento do requisito de experiência profissional específica exigido para o posto de trabalho.

Em sede de audiência prévia, não foram apresentados elementos novos suscetíveis de afastar os fundamentos da decisão projetada.

Atenta a natureza material e insuprível dos incumprimentos verificados, e nos termos do aviso de abertura, do Programa do Procedimento e do disposto nos artigos 5.º, 6.º, 9.º e 163.º do Código do Procedimento Administrativo, mantém-se a decisão de exclusão da candidatura.

3. Relativamente ao segundo ponto da ordem de trabalhos, o júri, deliberou que decorrente da aplicação dos critérios de avaliação estabelecidos na Ata n.º 1, no que concerne ao 1.º método de seleção (Avaliação Curricular) aos candidatos admitidos, irá ser preenchida a matriz de avaliação curricular individual.

ATA NÚMERO TRÊS

4. No que concerne ao terceiro ponto, definição de procedimentos relativos à aplicação do 2.º método de seleção, deliberou o júri que:

Todos os candidatos que tiverem nota inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção (avaliação curricular), encontram-se excluídos do 2.º método de seleção, nos termos do disposto da alínea a), do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A realização da Entrevista de Avaliação de Competências terá um tempo máximo de realização até 60 minutos por entrevista.

Delibera o júri que os candidatos sejam notificados dos resultados relativos à admissão/exclusão do procedimento concursal.

Todas as deliberações do Júri na presente reunião foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

5. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.

Anexo à ata:

Anexo A – Lista Definitiva de Candidaturas Admitidas e Excluídas

O Presidente | O Vogal | A Vogal